

INSTRUÇÃO NORMATIVA – DEGES, de 05/02/2013

Regulamenta o processo de eliminação da(s) disciplina(s)/dependência(s) ministrada(s) nos Cursos de Graduação da Universidade Paranaense – UNIPAR, de acordo com a Resolução CONSEPE N.º 15/2012, de 25/05/2012

A Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1.º A reprovação do aluno em até 2 (duas) disciplinas não o impede de matricular-se na série subsequente do mesmo curso.

§ 1.º No momento da matrícula do aluno dependente terá acrescentado, ao valor da primeira parcela da anuidade de seu curso, o valor de 1/12 (um doze avos) do custo proporcional de cada disciplina/dependência, ficando o aluno automaticamente inscrito na(s) mesma(s).

§ 2.º O registro na(s) disciplina(s)/dependência(s) é válido até o último dia fixado para a matrícula periódica para prosseguimento dos estudos do ano seguinte, devendo ser renovado a cada ano enquanto a disciplina(s)/dependência(s) não for eliminada(s).

Art. 2.º O aluno pode matricular-se para eliminar a(s) disciplina(s)/dependência(s) cursando-a(s) no turno em que encontra-se matriculado, **desde que observada a estrita compatibilidade de horário.**

Parágrafo único. Compete à Coordenação de Curso verificar a compatibilidade de horário de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3.º Na impossibilidade de cursar a(s) disciplina(s)/dependência(s) no mesmo turno, o aluno pode optar por matricular-se para eliminá-la(s) em uma das seguintes modalidades:

I. Modalidade Presencial;

II. Modalidade de Educação a Distância.

Parágrafo único. A(s) disciplina(s) extinta(s) das quais os alunos sejam dependentes, pode(m):

a) ser(em) eliminada(s) por meio das modalidades previstas neste artigo; ou

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

- b) ser(em) substituída(s), a critério do Colegiado de Curso, por outra(s) de igual valor formativo constante(s) do currículo de qualquer dos cursos de graduação e eliminada(s) em qualquer das modalidades/regimes estabelecidas na Resolução CONSEPE n.º 14/2012, de 25/05/2012.

Art. 4.º Na Modalidade Presencial, os critérios de eliminação da(s) disciplina(s)/dependência(s) são os seguintes:

- I. Regime Paralelo: o aluno cursa a(s) disciplina(s)/dependência(s) como **aluno especial**, em turno diferente ao do seu curso, ou em qualquer outro curso de graduação, ou Unidade Universitária da UNIPAR, ou ainda em outra Instituição de Ensino Superior, devendo recolher por disciplina o valor proporcional ao total de suas horas-aula na série respectiva, dividido em 12 (doze) parcelas acrescidas às da anuidade;
- II. Regime Modulado de Cursos Especiais em Período de Férias: o aluno pode inscrever-se para cursar a(s) disciplina(s)/dependência(s), nos períodos de recesso acadêmico entre os semestres letivos, sendo considerado como pagamento o valor total dos custos do curso modulado rateado entre os alunos dependentes por ocasião da matrícula realizada em grupo;
- III. Regime Modulado de Cursos Especiais Intensivos: o aluno reprovado em até duas disciplinas na última série do curso pode inscrever-se para cursá-la(s) em tempo total inferior a um ano letivo, devendo efetuar o pagamento referente ao valor total dos custos do curso modulado de cada disciplina rateado entre os alunos dependentes, por ocasião da matrícula realizada em grupo;

Art. 5.º Na Modalidade de Educação a Distância, a eliminação de disciplina/dependência é feita pelo REMEDI/EAD, em curso formulado de acordo com a metodologia de Educação a Distância, podendo ser oferecido durante o ano letivo, conforme calendário específico para este regime, sendo constituído de encontros presenciais, orientação tutorial a distância e atividades de autoestudo.

Art. 6.º Os alunos que cursam a(s) disciplina(s)/dependência(s), seja qual for a modalidade/regime escolhida, devem:

- I. cumprir a regulamentação específica da modalidade/regime que escolheu;
- II. cumprir o Plano de Ensino fixado pelo professor regente de cada disciplina em que estiver matriculado como dependente;
- III. submeter-se às avaliações periódicas oficiais e às eventuais substitutivas que requerer; e
- IV. alcançar, para aprovação, a média mínima 6,0 (seis) e frequência de 75% da carga horária estabelecida de acordo com a modalidade/regime de eliminação da disciplina(s)/dependência(s), obedecendo as Normas do Planejamento de Ensino e

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefone: (0**) 44-3621-2828 - Fax: (0**) 44-3621-2830 - CEP: 87.502-210 - Umuarama - Paraná

CAMPUS II - Cruzelro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0**) 44-3639-2130 - CEP: 87.502-970 - Umuarama - Paraná

CAMPUS III - Tiramantes - Avenida Tiramantes, n.º 3240 - Telefone: (0**) 44-3621-3838 - CEP: 87.505-090 - Umuarama - Paraná

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>

Critério de Avaliação de Aprendizagem das Disciplinas dos Cursos de Graduação da UNIPAR.

V. efetuar os pagamentos referentes à modalidade/regime escolhido, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. O aluno não pode solicitar o cancelamento da matrícula da(s) disciplina(s)/dependência(s), nem solicitar a redução de valores devidos, em caso de deixar de cursá-la(s) por qualquer motivo, seja qual for a modalidade/regime escolhida.

Art. 7.º Inexistindo trancamento para a(s) disciplina(s)/dependência(s), pois, apenas é registrada a inscrição em todas elas, a cada início de ano letivo, juntamente com o pagamento da primeira parcela da anuidade, o aluno deve matricular-se nas opções apresentadas para eliminá-la(s) ou postergar esta eliminação, sendo automaticamente inscrito no ano seguinte desde que, não seja ultrapassado o prazo máximo de integralização do Curso de Graduação.

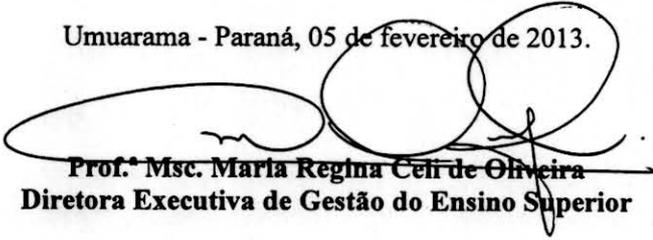
Parágrafo único. A inscrição para eliminação da(s) disciplina(s)/dependência(s) só será válida para o ano ou período letivo em que for efetivada, pelo Sistema Acadêmico, durante o qual o aluno deve optar pela melhor maneira de eliminá-la(s) dentre as modalidades/regime oferecidas.”

Art. 8.º As matrículas para eliminação da(s) disciplina(s)/dependência(s) serão abertas em todas as Unidades Universitárias da UNIPAR, através de Edital da Diretoria Executiva de Gestão de Ensino Superior, com os respectivos cronogramas das modalidades/regime oferecidas.

Art. 9.º Os detalhes sobre a execução desta Instrução Normativa poderão ser consultados na Resolução CONSEPE N.º 15/2012, de 25/05/2012, no site da UNIPAR.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama - Paraná, 05 de fevereiro de 2013.



Prof.ª Msc. Maria Regina Celi de Oliveira
Diretora Executiva de Gestão do Ensino Superior

UNIDADE - CAMPUS - SEDE - UMUARAMA

CAMPUS I - Central - Praça Mascarenhas de Moraes, s/n.º - Centro - Caixas Postais n.º 224 e 391 - Telefone: (0) 44-3621-2828 - Fax: (0**) 44-3621-2830 - CEP.: 87.502-210 - Umuarama - Paraná**

CAMPUS II - Cruzeiro - Rodovia PR-480, Km 2 - Caixa Postal n.º 106 - Telefone: (0) 44-3639-2130 - CEP.: 87.502-970 - Umuarama - Paraná**

CAMPUS III - Tiraquentes - Avenida Tiraquentes, n.º 3240 - Telefone: (0) 44-3621-3838 - CEP.: 87.505-090 - Umuarama - Paraná**

HOME PAGE: <http://www.unipar.br>